

**ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
005/2019.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1- 10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 denominada **CONTRATANTE**, e;

**ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.876.089/0001-24, com sede na Quadra 206 Sul, Avenida LO 05, Lt. 12, nº 13, Sala 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-504, Palmas - TO, neste ato representado por João José de Carvalho Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Habilitação nº 02202208647, DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 856.552.281-49, residente e domiciliado na Rua J-59, s/n, Qd. 136, Lt. 30, Setor Jaó, Goiânia – GO, CEP: 74.674-250, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 044/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de coleta externa, transporte externo e disposição final ambientalmente adequada em aterro de Classe II para os resíduos não perigosos, classificados como os do Grupo D – Resíduo Comum gerados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **12/04/2019**.

aguardo

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **15/04/2020 e finalizando-se em 14/04/2021**. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 0,39** (trinta e nove centavos) por quilograma. O valor **MENSAL** será estipulado de acordo com a demanda.

2.2. Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- a) Todos os custos referentes aos serviços, equipamentos, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- b) Despesas e encargos financeiros;
- c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;
- e) Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico;

2.3. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada;

2.4. O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do Índice Geral de preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato. Condicionado ao contrato entre o Instituto Sócrates Guanaes (ISG) e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

2.5. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------



3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços **005/2019**, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 09 de abril de 2020.

Terêncio Sant'ana Costa  
Diretor Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes – ISG

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31

Aline Oliveira  
Diretora Administrativa  
Instituto Sócrates Guanaes  
Aline Maria Silva Oliveira

**ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI**  
CNPJ: 21.876.089/0001-24  
Por: João José de Carvalho Filho  
CPF nº 856.552.281-49

Testemunhas:

1. [Assinatura]  
Nome: Eduardo Pereira da Fonseca  
CPF: 003.285.811-47

2. [Assinatura]  
Nome: [Assinatura]  
CPF: [Assinatura]  
CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE  
Cláudia Alves  
Coord. Financeiro

3. [Assinatura]  
Nome: Antônio Jorge Maciel  
CPF: RG: 0746522908  
CPF: 806.605.175-15

4. [Assinatura]  
Nome: Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães  
CPF: Assistente Administrativo  
HDT/HAA

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante
	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]

